



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **DISTRIMAR LTDA**, estabelecida na Rua Osorio de Almeida, nº 385, Poço Rico, Juiz de Fora – MG, (CEP 36.020-020), CNPJ nº 04.229.515/0001-19, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 145/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados para aquisição eventual e futura de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** os preços abaixo indicados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
06	Agulha descartável 13x45, caixas com 100unidades	Caixa	20	8,90	178,00
07	Agulha descartável 20X5,5 C. 100	Caixa	10	8,10	81,00
08	Agulha descartável 25x7, caixa com 100unidades	Caixa	50	8,90	445,00
09	Agulha descartável 25x8, caixa com 100unidades	Caixa	50	8,90	445,00
10	Agulha descartável 30X7 C.100	Caixa	10	9,00	90,00
11	Agulha descartável 40x12, caixa com 100unidades	Caixa	20	8,90	178,00
15	Algodão hidrófilo, rolo de 500grs	Rolo	100	10,50	1050,00
16	Almotolia clara, frasco de 125ml	Unid	100	1,90	190,00
17	Almotolia clara, frasco de 250ml	Unid	100	2,40	240,00
19	Almotolia escura 250ml cor marrom	Unid	100	2,40	240,00
22	Ambu Reanimador Manual Silicone Adulto Completo	Unid	4	130,00	520,00
23	Ambu Reanimador Manual Silicone Infantil Completo	Unid	4	130,00	520,00
26	Aparelho de pressão adulto (garantia min. De 2 anos)	Unid	10	65,00	650,00
28	Aparelho de pressão infantil (garantia min. De 2 anos)	Unid	10	65,00	650,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

29	Aparelho de pressão para obeso (garantia min. De 2 anos)	Unid	10	77,00	770,00
30	Atadura de crepe 10cm 13f 3m	Dúzia	300	4,15	1245,00
31	Atadura de crepe 15cm 13f 3m	Dúzia	100	6,10	610,00
32	Atadura de crepe 20cm 13f 3m	Dúzia	200	8,00	1600,00
33	Auto lanceta, CX 100 unid. Marca referencial: G-Tech 28 G	Caixa	20	8,00	160,00
35	Avental descartável TNT manga curta	Pacote	20	9,00	180,00
37	Bandagem Adesiva Estéril C. 500	Unid	10	12,50	125,00
38	Bateria 9 Volts	Unid	50	5,40	270,00
39	Bateria de Lítio CR2032 com 5 Unid. Dimensões aproximadas do produto 3,2x20,0mm. peso líquido aproximado do produto 4,28 Kg	Unid	50	3,90	195,00
41	Bobina Ecg Bionet Cardiocare Cardiotouch - 216 X 30m	Unid	40	20,00	800,00
49	Bolsa coletora de urina, sistema fechado 2000ml	Unid	150	4,30	645,00
50	Bolsa de Gel Para Termoterapia	Unid	10	46,00	460,00
51	Bolsa para Resgate – tam G – com 10 estojos equipados - possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros	Unid	4	408,00	1632,00
53	Caixa Plástica Organizadora 20lts * com Tampa	Unid	100	38,00	3800,00
54	Caixa Térmica 12litros c/ Termômetro Digital	Unid	10	240,00	2400,00
55	Caixa térmica de polietileno de 15 lts	Unid	5	69,00	345,00
56	Campo Cirúrgico Fenestrado 45x45 20grs	Unid	50	2,50	125,00
57	Campo Cirúrgico Fenestrado 70x70cm 20grs.	Unid	50	4,08	204,00
58	Campo operatório 100 x 100, pacote com 50 Unidades	Pct	1	353,00	353,00
60	Cânula de Guedel N 0	Unid	10	11,30	113,00
61	Cânula de Guedel N 1	Unid	10	11,30	113,00
62	Cânula de Guedel N 2	Unid	10	11,30	113,00
63	Cânula de Guedel N 3	Unid	10	11,30	113,00
64	Cânula de Guedel N 4	Unid	10	11,30	113,00
65	Cânula de Guedel N 5	Unid	10	11,30	113,00
66	Cânula de Guedel N 6	Unid	10	11,30	113,00
67	Cateter Intravenoso N. 16g	Unid	100	0,72	72,00
68	Cateter Intravenoso N. 18g	Unid	100	0,72	72,00
69	Cateter Intravenoso N. 20 G	Unid	1000	0,72	720,00
70	Cateter Intravenoso N. 22g	Unid	200	0,72	144,00
71	Cateter Intravenoso N. 24g	Unid	500	0,72	360,00
74	Cobertores Manta Soft Microfibra	Unid	40	79,00	3160,00
75	Colar Cervical Ajustável Adulto	Unid	10	15,00	150,00
76	Colar Cervical Stifneck Grande	Unid	10	15,00	150,00
77	Colar Cervical Stifneck Médio	Unid	10	15,00	150,00
78	Colar Cervical Stifneck P	Unid	10	15,00	150,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

79	Colar Cervical Stifneck PP	Unid	10	15,00	150,00
80	Coletor de urina inf unissex estéril c/ 10 unidades	Pct	60	13,60	816,00
84	Cuba redonda cirúrgica – 10x05 em inox	Unid	5	35,00	175,00
87	Dispenser Para Álcool Em Gel	Unid	10	26,00	260,00
88	Dispenser Para Papel Toalha	Unid	10	26,00	260,00
90	Eletrodo Para Ecg C. 4	Unid	10	92,00	920,00
91	Envelope Auto Selante 09mmx26mm Cx. 100	Caixa	5	35,90	179,50
92	Envelope Auto Selante 15mmx25mm Cx. 100	Caixa	5	38,00	190,00
93	Envelope Auto Selante 19mmx33mm Cx. 100	Caixa	5	69,00	345,00
94	Envelope Auto Selante 24mmx38mm Cx. 200	Caixa	5	206,80	1034,00
95	Equipo 2 vias Multivias com Clamp	Unid	500	0,72	360,00
99	Esparadrapo Impermeável 2,5 cm X 4,5mt	Rolo	200	2,99	598,00
100	Espátula De Ayres C. 100	Pct	100	8,00	800,00
101	Espátula De Ayres C. 100	Pct	100	8,00	800,00
105	Estetoscópio medidor de altura digital ultrassonico	Unid	8	519,00	4152,00
111	Fluxometro Para Oxigênio	Unid	4	61,90	247,60
112	Fronha De Algodão 100% Algodão 050 X 070	Unid	40	15,00	600,00
117	Imobilizador De Cabeça Impermeável Adulto Rev.	Unid	10	140,00	1400,00
118	Indicador Biológico C/ 10 Ampolas	Caixa	50	38,00	1900,00
119	Indicador Químico Integrador Classe 5 C/ 100	Unid	10	34,00	340,00
120	Kit Completo Cardioclip E Pêra Precordial para ECG	Unid	5	159,00	795,00
121	Lacre Numerado De Segurança C. 100	Caixa	5	44,00	220,00
127	Lâmpada Infravermelho 127 v	Unid	10	195,00	1950,00
128	Lanterna Clinica	Unid	20	18,00	360,00
129	Laringoscópio Completo c.4 espéculos	Unid	2	699,00	1398,00
130	Lençol Branco C. Elástico P/ Cama Solteiro 0,88 x 1,88.	Unid	50	59,00	2950,00
131	Lençol Hospitalar Papel Branco 70x50	Unid	100	8,50	850,00
132	Lixeira Inox C/Pedal 12l	Unid	10	312,00	3120,00
133	Luva De Borracha Media	Unid	100	2,60	260,00
137	Luva Estéril tamanho 6	Par	100	1,48	148,00
141	Manta Térmica Corporal Aluminizada Isolante Cobertor	Unid	40	9,56	382,40
142	Máscara De Alta Concentração Infantil Com Reservatório	Unid	10	22,00	220,00
143	Máscara De Oxigeno Alta Concentração Adulto C. Res	Unid	10	22,00	220,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

145	Máscara Hospitalar Pff2-s N95 - Selo Inmetro	Unid	1000	0,98	980,00
146	Micronebulizador para Oxigênio C/ Máscara Regida - Adulto	Unid	20	9,00	180,00
147	Micronebulizador para Oxigênio C/ Máscara Regida - Infantil	Unid	20	9,00	180,00
148	Nylon 2-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2	32,00	64,00
152	Nylon 6-0 C. Agulha Cx. C. 24	Caixa	2	32,00	64,00
154	Otoscópio Convencional C. 5 Espéculos	Unid	4	185,00	740,00
155	Oxímetro De Pulso Tipo Dedo Com Visor Grande	Unid	20	79,00	1580,00
156	Oxímetro Pediátrico	Unid	10	98,00	980,00
157	Papel Toalha Interfolhas Branco C. 1000	Unid	400	8,90	3560,00
158	Pilha Alcalina Media C. 2 Unidades	Unid	30	14,50	435,00
159	Pilha Alcalina Palito C. 2	Unid	30	6,10	183,00
160	Pilha Alcalina Pequena C.2	Unid	30	6,20	186,00
163	Pinça Dissecção Anatômica 14 cm aço cirúrgico	Unid	10	21,90	219,00
164	Pinça Kocher 14 cm – curva – aço cirúrgico	Unid	10	50,00	500,00
165	Pinça Kocher 14 cm – reta – aço cirúrgico	Unid	10	50,00	500,00
170	Scalp N. 21	Unid	300	0,21	63,00
171	Scalp N. 23	Unid	300	0,22	66,00
172	Scalp N. 25	Unid	200	0,22	44,00
174	Seringa Descartável 1 ml	Unid	10000	0,16	1600,00
175	Seringa Descartável 10 ml	Unid	10000	0,28	2800,00
176	Seringa Descartável 20 ml	Unid	10000	0,48	4800,00
177	Seringa Descartável 3 ml Luer Look C. Agulha 25x7	Unid	10000	0,18	1800,00
178	Seringa Descartável 3 ml S. Agulha Luer Look	Unid	10000	0,14	1400,00
179	Seringa Descartável 5 ml	Unid	10000	0,14	1400,00
180	Seringa Descartável 60 MI Bico Cateter	Unid	100	2,00	200,00
181	Sonar Portátil Doppler para 3.0 mhz Grávida Nenhuma Radiac	Unid	2	820,00	1640,00
188	Sonda Gastrotomia	Unid	40	413,70	16548,00
196	Sonda Uretral N. 12	Unid	2000	0,62	1240,00
199	Termômetro Clínico Digital	Unid	50	8,90	445,00
200	Termômetro clínico digital de aproximação	Unid	50	98,00	4900,00
201	Termômetro Digital Int/Ext -20+50	Unid	30	85,00	2550,00
203	Travesseiro Hospitalar Em Courvin 60x40x10cm	Unid	30	71,00	2130,00
205	Umidificador Tampa E Porca Nylon 250 ml – para oxigênio	Unid	10	15,00	150,00
206	Válvula Reguladora P. Cilindro C. 1 Saída Oxigênio.	Unid	2	609,00	1218,00
Valor Total					R\$ 111.060,50



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 038/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.

5.2.6 – Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

5.2.7 – Fornecer os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 038/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

9.1.1 – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 038/2022 e a proposta da Empresa Distringar Ltda, classificada em 1º lugar no referido certame.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 17 de novembro de 2022.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Distringar Ltda
CNPJ 04.229.515/0001-19

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: